



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

EDITAL 01/2024

PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO PARA ESCOLHA DE GESTORES ESCOLARES PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ESMERALDA/RS.

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA, Prefeito Municipal de Esmeralda /RS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o previsto no § 1º do artigo 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2022, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – FUNDEB, a Resolução nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição da Complementação VAAR- Valor Anual Aluno Resultado, torna pública a abertura do Processo de Qualificação para a escolha de gestores escolares para função de Diretor e Vice-Diretor, quando houver, das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Esmeralda, que se realizará nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os atos normativos e deliberativos que constituem o Processo de Qualificação para provimento da função de gestor escolar – Diretor e Vice-Diretor, quando houver, estão de acordo com o explicitado neste Edital.

1.2. O processo objeto deste Edital será para o provimento da função de Diretor e Vice-Diretor, quando houver, para atuarem nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Esmeralda/RS, conforme estabelecido nas Leis nº. 2.622/2022, 2624/22 e 2.141/2016.

1.3. O presente Edital do Processo Qualificação tem por objetivo selecionar candidatas aptas para função de Diretor e Vice-Diretor, quando houver, com competência técnico-pedagógica apresentadas nos conteúdos selecionados pela Instituição Ministrante e ainda atender a Lei Nº 1.242, DE 03/12/2004 que Estabelece e Reedita o Plano de Carreira do Magistério Público do Município, Institui o respectivo Quadro de Cargos e dá outras providências, conforme estabelecido nas Leis nº. 2.622/2022, 2.624/22 e 2.141/201, Deliberações do Conselho Municipal de Educação de Esmeralda/RS, temas relacionados a Gestão escolar e demais legislações vigentes.

1.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação e publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo de qualificação na Secretaria Municipal de Educação e no mural da prefeitura.

2. O PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO APRESENTA AS SEGUINTE ETAPAS:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

2.1. Etapa 1 – Da Inscrição

2.2. Homologação dos candidatos habilitados na etapa da inscrição.

2.3. Relação dos candidatos aptos e inaptos.

2.4. Etapa 2 – Entrega de Títulos

2.4.1 A Análise de títulos terá caráter classificatório conforme pontuação do ANEXO IV e serão avaliadas a formação acadêmica, a experiência profissional e outras qualificações relevantes do candidato, conforme pontuação estabelecida.

2.5. Etapa 3- Entrevista

2.5.1. Os candidatos às vagas serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional e análise.

2.5.2. O candidato será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, conhecimentos sobre gestão escolar, a legislação educacional vigente, a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Documento Curricular do Território, entrevista cujo dia e horário serão definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

2.5.3. Além do disposto no item 2.5.2 deste edital, serão analisadas:

2.5.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

2.5.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico, de acordo com a necessidade da administração;

2.5.3.3. a conduta funcional, e a assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

2.5.3.4. o histórico funcional, bem como o perfil profissional e de curriculum vitae.

2.5.3.5. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

2.5.3.6. A Secretaria Municipal de Educação selecionará os candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará ao Prefeito Municipal.

2.6. A avaliação da Entrevista terá pontuação máxima de 100 (cem) pontos. Serão classificados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

2.7. Homologação dos candidatos aprovados que constituirão o Quadro de Servidores aptos a assumirem a função de Gestores Escolares das Instituições de Ensino.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Todas as etapas do Processo possuem caráter eliminatório, o prosseguimento do candidato nas etapas que constituem este Processo dependerá da aprovação nos requisitos solicitados em cada etapa, conforme disposto neste Edital. Em nenhuma das etapas haverá publicização de classificação de candidatos por resultados/notas obtidas, quando houver, esta priorizará a ordem alfabética como ordenamento dos candidatos.

3.2. Os profissionais da educação interessados em participar do processo de qualificação para função de Diretor e de Vice-Diretor, quando houver, deverão preencher os seguintes requisitos:

3.2.1. Ter um mínimo de 03 (três) anos de exercício profissional na Rede Municipal de Ensino, como professor efetivo, graduado em Pedagogia ou curso superior de licenciatura plena na área de Educação;

3.2.2. Não ter praticado ato que desabone a sua conduta profissional nos últimos 5(cinco) anos, comprovado mediante declaração emitida pelo Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, sob as penas da lei;

3.2.3. Optar expressamente pela dedicação exclusiva no período diurno, assinando termo de compromisso;

3.2.4. Não estar no cumprimento de estágio probatório;

3.2.5. Não possuir faltas injustificadas nos 03 (três) anos anteriores;

3.2.6. Ter um mínimo de 03(três) anos de exercício de docência.

3.2.7. Realizar Curso de Gestão Escolar e elaborar Plano de Gestão Escolar(PGE), no prazo de 6(seis) meses após a nomeação.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de efetuar o procedimento de inscrições o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.2. A inscrição será efetuada por meio do preenchimento do "Requerimento de Inscrição" - Anexo I e juntada de documentos comprobatórios.

4.3. As inscrições serão realizadas a partir das 08h30 do dia 19 de dezembro de 2024 até as 17h do dia 26 de dezembro de 2024, conforme horário oficial de Brasília, na Secretaria Municipal de Educação.

4.3.1. A Relação das inscrições deferidas ou indeferidas será publicada no mural da Prefeitura de Esmeralda no dia 27/12/2024. O prazo de recurso inicia no dia 02/01/25 das 8h30 e se encerra as 17h do 03/01/2025.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

4.3.2. No dia 06/01/2025 será disponibilizado o resultado dos recursos e homologação das inscrições no mural da prefeitura.

4.3.3 No dia 07/01/2025 a partir das 08h30 até o dia 08/01/2025 as 17horas deverão ser entregues os títulos na Secretaria Municipal de Educação.

4.3.4 No dia 09/01/2025 serão realizado as Entrevistas com caráter classificatório.

4.3.5 No dia 13/01/2025 serão divulgados os resultados das entrevistas e classificação dos candidatos.

4.4. Não será admitido, sob qualquer pretexto, pedido de inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

4.5. A inscrição do candidato implicará conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.6. As informações constantes no "Requerimento de Inscrição" (Anexo I), "Declaração de Efetivo Exercício" (Anexo II), "Requerimento para Recurso", (Anexo III) são de inteira responsabilidade do candidato.

4.7. A declaração falsa dos dados ou documentos constantes no "Requerimento de Inscrição" que comprometam a lisura do processo determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, passível de sanções civis e penais cabíveis.

4.8. Os candidatos poderão concorrer a mais de um cargo não sendo necessário optar pelo Cargo de Diretor do Ensino Fundamental, da Educação Infantil ou Vice-Diretor.

4.9. No ato da Inscrição, os candidatos deverão comprovar os requisitos descritos nas Leis nº. 2.622/2022, 2.624/22 e 2.141/2016, apresentando:

4.9.1 Documentos comprobatórios da formação em Pedagogia ou curso superior de licenciatura plena na área de Educação;

4.9.2. Documento comprobatório da experiência em docência de no mínimo 03 anos na Rede Municipal de Ensino, como professor efetivo.

4.9.3. Declaração emitida pelo Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, declarando não ter praticado ato que desabone a sua conduta profissional nos últimos 5(cinco) anos.

4.9.4. Declaração optando expressamente pela dedicação exclusiva no período diurno.

4.9.5. Documento declarando não estar no cumprimento de estágio probatório;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

4.9.6. Documento que comprove que não possui faltas injustificadas nos 03 (três) anos anteriores a publicação deste edital;

4.9.7. Documento comprovando ter um mínimo de 03(três) anos de exercício de docência.

4.10. As inscrições, requisitos e respectivos documentos comprobatórios e títulos apresentados serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação para provimento da função de Diretor e Vice-Diretor Escolar e a relação nominal dos candidatos habilitados que tiveram suas inscrições homologadas será divulgada no mural da prefeitura.

4.11. Os candidatos que preencheram os requisitos com as suas inscrições homologadas estarão aprovados no referido processo de qualificação sendo que após análise dos documentos os aptos, entrega de títulos e entrevista passarão por seleção do Chefe do Poder Executivo Municipal, devendo ser observado os currículos e os critérios estabelecidos.

5 - DA NOMEAÇÃO DO DIRETOR E VICE-DIRETOR

5.1. Dos aprovados no processo de qualificação relacionados no Quadro de Servidores Aptos a assumirem a função de Diretor ou Vice-Diretor nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, o Chefe do Poder Executivo fará a nomeação, conforme necessidade de cada instituição.

5.2. Para assumir a função de Diretor e de Vice-Diretor, quando houver, o servidor indicado pelo Chefe do Poder Executivo deverá preencher todos os requisitos apresentados nas Leis nº. 2.622/2022, 2624/22 e 2.141/2016.

6. No ato da nomeação, da função de Diretor ou Vice-Diretor, quando houver, serão designados os Gestores para as Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino, à qual responderão pela Gestão Escolar.

6.1. A nomeação será publicada no site oficial do município.

6.2. O Diretor e o Vice-Diretor, quando houver, no ato da nomeação assinarão Termo de Compromisso da Gestão Escolar, responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições da função, respeitando toda legislação para a Educação Pública do Brasil e do Município de Esmeralda.

6.3 O Diretor Escolar deverá garantir o processo de democratização da escola, por meio participação de todos os envolvidos no processo ensino aprendizagem, planejando, monitorando e avaliando as ações voltadas ao pleno desenvolvimento da Instituição de Ensino através desustentação do diálogo e da alteridade, participação efetiva de todos os segmentos da comunidade escolar, respeito às normas



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

coletivamente construídas para os processos de tomada de decisões e garantia de amplo acesso às informações à toda comunidade escolar.

7. DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR

7. Após a nomeação no Cargo o Diretor terá o prazo de 6(seis) meses para apresentar certificado de conclusão de Curso de Gestão Escolar e Plano de Gestão Escolar- PGE, nas áreas administrativa, financeira e pedagógica, em consonância com a Secretaria Municipal da Educação e Conselho Escolar.

7.1. O Plano de Gestão Escolar e o Curso de Gestão Escolar são requisitos indispensáveis para a permanência no Cargo de Diretor e Vice-Diretor.

7.2. O Plano de Gestão Escolar - PGE deverá conter:

7.2.1. A identificação da escola;

7.2.2. O diagnóstico da situação atual da escola;

7.2.3. A missão e a visão;

7.2.4. Os objetivos, as metas e as ações;

7.2.5. O plano financeiro.

7.3 O Plano de Gestão Escolar será elaborado pelo Diretor com a participação do Conselho Escolar o qual poderá propor ajustes e alterações necessárias, devendo definir metas, objetivos e ações que deverão ser implementadas pela equipe diretiva da escola.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O candidato será o responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às várias etapas do Processo de Qualificação.

8.2. Os horários utilizados neste Edital referem-se ao horário Oficial de Brasília

8.3. Na hipótese de abertura de novas vagas, por criação de novas unidades ou vacância para os cargos oferecidos e durante a vigência do Processo de Qualificação, por necessidade da Prefeitura Municipal de Esmeralda/RS, serão nomeados os candidatos constantes no Quadro de Servidores Aptos a assumirem a função.

8.4. Não será fornecido documento comprobatório de participação ou classificação no Processo de Qualificação, exceto Certificado de Participação no Curso de Formação.

8.5. A verificação, em qualquer época, de declaração ou de apresentação de documentos falsos ou a prática de atos dolosos pelo candidato importará na anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, e fica o candidato ciente de que poderá incorrer em outros procedimentos legais.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

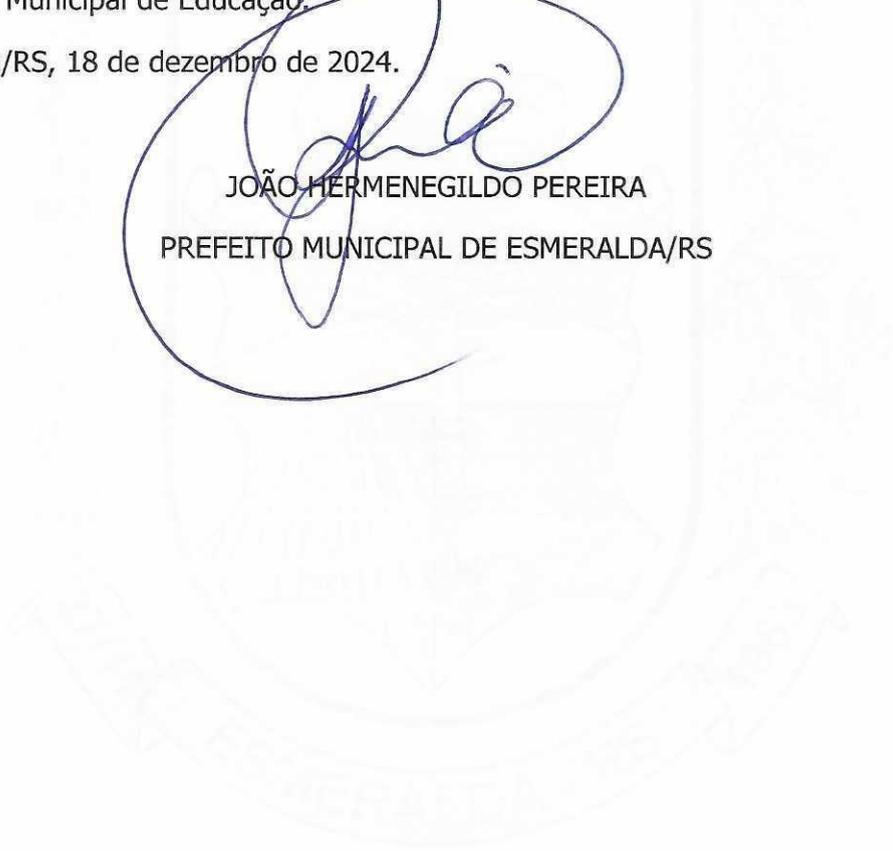
8.6 O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Gestor Escolar implicará perda da função.

8.7. Anualmente, os Diretores e Vice-Diretores, quando houver, serão avaliados pelas Instâncias Colegiadas da Unidade de Ensino quanto à execução de tarefas relacionadas às metas definidas pela SMEC e pela Unidade de Ensino, além das ações estabelecidas no Regimento Escolar e no Projeto Político-Pedagógico, bem como o cumprimento do Termo de Compromisso da Gestão Escolar assinado no ato da nomeação.

8.8 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos em que houver dúvidas serão resolvidos pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Processo de Qualificação para provimento da função de Gestores Escolares e pela Secretaria Municipal de Educação.

Esmeralda/RS, 18 de dezembro de 2024.

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA/RS





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Venho por meio deste REQUERER a inscrição no Processo de Qualificação para provimento da função de Diretor e Vice-Diretor das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Esmeralda/RS.

DADOS PESSOAIS

Nome Completo: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Título de Eleitor Nº _____ Zona: _____ Seção: _____

Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____

CPF: _____ Cédula de Identidade (RG): _____

Endereço completo: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ E mail: _____

Graduação em _____

Local de lotação: _____

Matrícula Nº _____

DECLARO estar ciente de todos os requisitos, bem como das Etapas deste Processo de Qualificação. Anexo a este Requerimento constam as cópias dos documentos solicitados no Requisito para função.

Solicito a inscrição no Processo de Escolha de Diretores das unidades de ensino da Educação Básica da Rede pública municipal, nos termos do Edital nº 01/2024, da Secretaria Municipal de Educação, para o seguinte segmento de ensino:

() Educação Infantil () Ensino Fundamental;

para a seguinte unidade de ensino:

() Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Nicanor Kramer da Luz

() Escola Municipal de Educação Infantil Zulmira Nery da Silva

Para tanto, declaro estar ciente e de acordo com os termos estabelecidos pelo referido Edital.

Esmeralda(RS) _____, de _____ de 2024.

Assinatura do Candidato



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE EFETIVO EXERCÍCIO

Eu, _____ servidor (a) efetivo (a),
matrícula nº _____, RG: _____, CPF: _____,
provido (a) no cargo de _____, lotado no corrente ano, em efetivo
exercício na _____. DECLARO, para fins de
participação no Processo de Qualificação para provimento da função de Diretor e Vice-
Diretor, estar em efetivo exercício na função, sem licença médica.

Esmeralda (RS) _____, de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

ANEXO III
REQUERIMENTO PARA RECURSO

Requerente: _____

RG: _____ SSP/ _____ CPF _____

Matrícula: _____

Endereço: _____, nº _____

Bairro: _____ Telefone() _____

E-mail _____

Venho REQUERER recurso de acordo com o item 4.12 conforme solicitação descrita abaixo:

Esmeralda(RS) _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Requerente



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Esmeralda

ANEXO IV

CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DA PROVA DE TÍTULOS

1. Títulos: Formação Inicial e Continuada* / Experiência Profissional	Máximo De Pontos
Pedagogo com Curso ou Especialização em Gestão Escolar	30
Graduação Superior em Licenciatura Plena, possuir curso ou especialização na área de Gestão Escolar, ou estar cursando curso ou especialização em Gestão Escolar.	20
Mestrado em Educação (áreas afins)	30
Experiência enquanto docente em sala de aula	10
Experiência em Gestão Escolar (1 ponto)	10
TOTAL DE PONTOS	100